

BRASIL TELECOM S.A.
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001- 43
NIRE 53 3 0000 622 9

FATO RELEVANTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 19 de dezembro de 2002.

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

1) Data, hora e local: Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2002, às 16:00 horas, na sede da Brasil Telecom S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília - DF, no SIA SUL – ASP - Lote D, Bloco B; **2) Convocação:** Edital publicado nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no Jornal Gazeta Mercantil nas edições dos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2002, Jornal de Brasília nas edições de 19, 20 e 21 de novembro de 2002 e no Diário Oficial da União, nas edições dos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2002; **3) Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; representante da Companhia, Sr. Ademir José Scarpin, Diretor Adjunto de Controladoria; representante do Conselho Fiscal, Sr. Luiz Fernando Cavalcanti Trocoli; **4) Mesa:** Instalada a Assembléia, o Sr. Amir Achcar Bocayuva Cunha assumiu a presidência nos termos do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, que convidou o Sr. Apoena de Miranda Joels para secretariar os trabalhos da assembléia; **5) Ordem do Dia:** Dando início aos trabalhos o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Ordem do Dia, a saber: **1** – Aprovar a orientação da administração da Companhia no sentido de alterar o artigo 12º do Estatuto Social, de forma a adequá-lo aos termos da Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001, no que diz respeito aos direitos conferidos às ações preferenciais. **6) Deliberações:** Colocada em discussão a matéria objeto da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram por unanimidade, registrando-se duas abstenções: (i) a alteração do artigo 12º do Estatuto Social, para adequá-lo aos termos da Lei 10.303, de 31 de outubro de 2001, conferindo às ações preferenciais da Companhia, em adição às vantagens e preferências atualmente vigentes, o pagamento de dividendo mínimo e não cumulativo no equivalente à 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido de cada ação, sempre que o dividendo calculado de acordo com esse critério superar o valor do dividendo de 6% (seis por

cento) do valor do capital social por ação. Dessa forma, o artigo 12º, passa a ter a seguinte redação: "Art. 12º - As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da companhia, o que for maior"; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração ora aprovada. 7) **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo suficiente à lavratura da presente, na forma do § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Lida a ata, esta foi aprovada pelos acionistas que constituíram o quorum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas tendo sido assinada pelos componentes da mesa, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6.404/76. Foi autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas. Original lavrada em livro próprio da Companhia.

Amir Achcar Bocayuva Cunha
Presidente

Apoena de Miranda Joels
Secretário

###